

01-0089/1



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0089 / 1993

1993

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0089 / 1993

DE

09/03/1993

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

PAULO MALUF

EMENTA:

Revoga, em todos os seus termos, a Lei 10.936, de 16 de janeiro de 1991, que denominou "Engo. Fritz Leitegeb", a Rua 12 do Jardim Antártica, Brasilândia, e dá outras providências.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 16:42:04

00000010824-34



ARQUIVADO EM

03/01/2005

Viviane R.

VIVIANE FERREIRA PC
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



DIGITADO
A. T. M.

Folha n.º	03	de proc.
n.º	89	do 19.93

rlc

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 02 de março

de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 59/93

Processo nº 10-000.427-91*72

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	04 / 03 / 93
às	17:30 horas

Senhor Presidente

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46,
Inciso X do Regimento Interno.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 10.936, de 16 de janeiro de 1991, que denominou "Engº Fritz Leitgeb", a Rua 12, do Jardim Antártica, Brasilândia.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 25/26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 39, 40, 41/4lvº do processo nº 10-000.427-91*72 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio

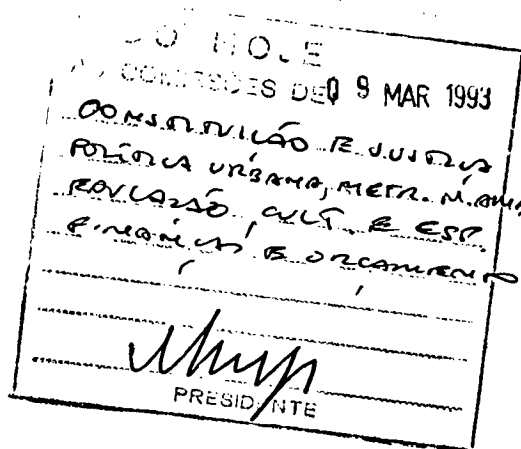
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

AO/rmn

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0089/93-4



Revoga, em todos os seus termos, a Lei no. 10.936, de 16 de janeiro de 1991, que denominou "Enco. Fritz Leitgeb", a Rua 12, do Jardim Antártica, Brasilândia.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46,
Inciso X do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 10. - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei no. 10.936, de 16 de janeiro de 1991, que

Folha n.º	03	de proc.
n.º	89	do 19.93
elc		

denominou "Enco. Fritz Leitgeb", a Rua 12, do Jardim Antártica, Brasilândia.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AD/rmn

Sala das Sessões, 09/03/93.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	04	de proc.
n.º	89	do 19.93
RLC		

O presente projeto de lei objetiva revogar, integralmente, a Lei no. 10.936, de 16 de janeiro de 1991, que denominou "Engo. Fritz Leitgeb" a Rua 12, do Jardim Antártica, Brasilândia.

O Projeto de Lei no. 548/89, de autoria do Vereador Éder Jofre, é que deu origem ao diploma legal mencionado acima.

Encaminhado expediente para o emplacamento, constataram os órgãos técnicos municipais, após vistoria efetuada, que a Rua 12, referida na Lei no. 10.936/91, não existe e que o Arruamento 1500, Jardim Antártica, foi descaracterizado.

Dessa forma a denominação em referência tornou-se desprovida de efeitos, a gerar a necessidade de sua revogação. O ato legislativo, com a inexistência do objeto, deixou de ter razão de ser.

Folha n.º	05	de proc.
n.º	89	2 do 1993
rlc		

Em face do exposto é a propositura em
apreço encaminhada ao exame e deliberação da Nobre Edilidade
que, certamente, a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

AO/rmn



Folha n.º 06 de proc.
n.º 89 do 1993
RL

LEI Nº 10.936, DE 16 DE JANEIRO DE 1991

LEI Nº 10.936, DE 16 DE JANEIRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 548/89, do Vereador Eder Joffe)

Denomina "Engº Fritz Leitgeb" a atual
Rua 12, localizada no Jardim Antártica,
Brasilândia.

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de
dezembro de 1990, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Engº Fritz
Leitgeb" a atual Rua 12, localizada no Jardim Antártica,
Brasilândia.

Art. 2º - As despesas com a execução desta
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

17.01.91
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro
de 1991, 4379 da Fundação de São Paulo.

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário
dos Negócios Jurídicos

ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

LADIELAS DONDOR, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de
janeiro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 17 de proc. nº 89 do 19.93
MOC

Folha de Informação nº 17

d. O. Of. nº 15/91/Câmara Municipal em 11/04/91 (a)

MAPIA I PURA NUNCS DE CARVALHO
Oficial de Adm. Geral III
H.SOLO-G

RESOLO

Sra. Diretora:

Cuida-se de solicitação do Vereador Eder Jofre para que sejam instaladas placas de identificação na Rua Engenheiro Fritz Leitgeb, oficialmente denominada pela Lei nº 10.936/91, com base no projeto nº 548/89 do interessado.

Veio-nos a pedido de CASE-4, visando o eventual enquadramento da via nas disposições do art.6º do Decreto nº 27.568/88, eis que seu leito não foi ainda oficializado.

Segundo se verifica no MOC, na quadra fiscal e nos gegran's de 72 e 80(fls. 9, 11, 12 e 13), a referida via não foi aberta, ao contrário do que informa o Guia de S.Paulo(f.10).

Não consta que o loteamento de f.15 (J.Antártica) tenha sido aceito tecnicamente, constando informação apócrifa na ficha cadastral de f.14, relativa à caducidade do alvará do loteamento, em face de sua inexecução.

Segundo apuramos em nossos assentamentos, não consta expediente de regularização de loteamento em andamento neste Departamento, impossível portanto enquadrar a via aqui tratada nas disposições já referidas.

Cumpre-nos observar que a Lei nº ... 10.936/91 não observou as seguintes disposições do Decreto nº 27.568/88:

1. art.11 - por denominar oficialmente logradouro cujo leito não é oficial, cabível mera designação.

.. // ..

Folha n.º 10-028-427 de 1993
n.º 89 do 19 93
ARQ. RENATA - CURY MOYSE
Fls. 10-028-427 - CASE 41

2. art.12 - a lei não menciona os dados necessários à perfeita caracterização do logradouro que lhe serve de objeto, omitindo os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX do referido artigo.

3. parag.8º do art.17 - por atribuir nome de grafia invulgar ou complexa (FRITZ LEITGEB) a rua, permitindo que tal nome constitua endereço de diversos domicílios.

4. É inviável o cumprimento do inciso V do art.30, uma vez que a lei não atribui código CADLOG ao logradouro.

A despeito de tais considerações, sugerimos encaminhar o presente a PARSOLO-4 para eventual oficialização da via mediante seu enquadramento em dispositivos diversos.

11/04/91.

RPSG/ml.

RENATO FENTEAD SILVA GRIMALDI
Secretário I
PARSOLO 4

PARSOLO-4

Sr. Diretor:

Solicitamos prosseguir no que couber, à vista das informações supra.

11/04/91.

RPSG/ml.

Renata C. B. B. B.
Secretária II
PARSOLO 4

Juntado....., nesta data....., documento..... e folha de informação, rubricado.. sob n.º.....

Em 11/04/91.

(a) ... TELMA SOUZA SANTOS
Oficial Adm. Geral I
PARSOLO 4

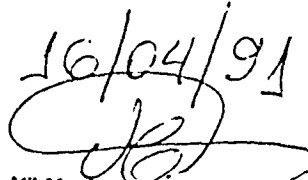
PARSOLO-42
Sr. Chefe

10-000.427-91x72

Folha n.º	09	de proc.
n.º	29	de 1993
202		

ARQ.º RENATA C. COURT MOYER
Planejador Urbano - CAGE 41

Atendida sua solicitação através
do Memo-058/91-DAF-42.

16/04/91

VILMA CRISTINA DE FREITAS
Encarregado de Setor II
PARSOLO 4

Ofício nº 19/91

PARSOLO-4

Sr. Diretor de Divisão Técnica

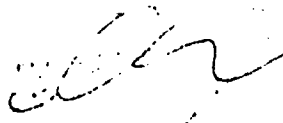
Trata o presente de solicitação para
instalação de placas de identificação na Rua Enge
nheiro Fritz Leitgeb e veio-nos de RESOLO face ao solicita-
as fl.17vº.

Para continuidade a análise do presen
te, no que pese a manifestação de RESOLO às fl.17
e fl.17vº, propomos s.m.j., o retorno
do presente aquele Departamento para nova manifes
tação nos termos do artigo 6º do decreto 27.568 /
88; uma vez que para o local consta o processo -
90.013.253-83*46, que conforme informações obtidas
junto ao terminal encontra-se naquele Departamen-
to.

Acompanha o presente o processo 90.
013.276-83*41.

SP.31.05.91

CV/vcf.



Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação.

rubricado.....sob nº

Em 07.06.91



(u).....
VILMA CRISTINA DE FREITAS
Encarregado de Setor II
PARSOLO 4



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

10-000.427-91.72
Folha n.º 10 de proc. 89.013.276-83
Planejador Urbano de CASE 41

Folha de Informação n.º 19

do Ofício n.º 19/91 em 05 / 06 / 91

VILMA CRISTINA DE PRETAS
Encarregado do Setor 14
PARSOLO 4

RESOLO

INF. nº 198/91

Retornamos o presente para ciência e manifestação quanto ao solicitado pelo Engº Claudinei na cota retro.

Acompanha o processo 90.013.276-83*41.
SP.05.06.91

ARQº DANIEL BERCIANO SANJURJO
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4

DBS/vcf.

10/06/91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º

10-000-127-11

ARQ. REUNIDA

CASA 41

Folha de Informação n.º

do of.º

n.º

19/91

em

18,06,91

(a)

RESOL

SRD DIRETOR

Em atenção à manifestação de RESOL, informamos que o p.a. 90 013 253 83 46, segundo pesquisa realizada hoje, encontra-se em RESOL-gab, desde 14/09/90, não com fundo funcionário-responsável pelo expediente.

Por oportuno, observamos que o referido p.a. não se confunde com os p.a's 172309/70 e 65057/63, mencionados como acompanhantes do p.a. 90013276 834, o qual trata da aprovação de J. Antunes, por ora, acompanhar o presente ofício.

Ante o exposto, sugerimos busca física em todos o Dept, para que se possa prosseguir no oficialização da via oficialmente denominada e carimbo de placas.

18/06/91

RECEBUE (COPIA) DA CRISELO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10.000.427.91*72
n.º 89
ARQ. 19.93
31

Folha de informação nº

d. 01. n.º 19/91

em 11 / 10 / 91 (a)

TELMA SOUZA SANT
Oficial Adm Geral
PARSOLO 4

PARSOLO-4

SR.DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA

Em continuidade a análise do presente com as manifestações retro de RESOLO, propomos - s.m.j.:

A devolução do presente à CASE-4 informando que não podemos dar prosseguimento na análise, uma vez que conta expediente tratando da regularização da área em RESOLO, apesar de encontrar-se extra - viado, conforme informações daquele Departamento.

Acompanha o presente o processo 10.000.427.91*72.

Nesta data, deixa de acompanhar o presente o processo 90.013.276.83*41, que poderá ser devolvido ao arquivo geral.

SP. 09.10.91.

CV/tss.

CASE-4

SRA.DIRETORA

INF. Nº.391/91

Retornamos o presente com o retro exposto pelo Engº Claudinei que adotamos, em atenção ao solicitado.

Acompanha o presente o processo 10.000.427.91*72.

Nesta data, deixa de acompanhar o presente o processo 90.013.276.83*41, poderá ser devolvido ao arquivo.

SP. 10.10.91.

ARQº DANIEL BERCIAO SANJURJO

Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4

DBS/tss.

CASE -
21 OUT 1991
14.20.410-0

CASE 42

Sr Francisco,

Relatamos, em caráter de urgência, informação, através da vista, e o logradouro genericamente arrolado em azul a fl. 09 e vice.
Re. o presente, o PA. 10.000.427-91 e 72.

18.11.91

[Handwritten signature]

CASE 41

Sra Renata

De acordo com a vista
ao local temos a informar da
Não existência do logradouro a
sinalado em azul a fl. 09.

[Handwritten signature]
FRANCISCO PEDRO RUIZ
Chefe de Adm. Geral I
CASE 42
21.11.91

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação.

rubricado.....sob nº 29

Em 21, 11, 91

(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 de proc.
n.º 89 do 19.93

rk

Folha de informação nº 33

d. nº 10-007427-91 x 72

em 21 / 11 / 91 (a) ARQT.ª RENATA S. CURY MOYSES
Planejador Urbano - CASE 41

CASE 4

Sua Diretoria

Tendo em vista a existência do lapso denominado pelo Lei nº 10936/91, conforme texto de fl. verso e, conforme manifestação de R&SOB G a fls. 25, 26 e 29 do presente, requerer remeter o presente a SEM/ATL, visando a elaboração de Projeto de Lei para a reorganização do denominado em presente.

ARQT.ª RENATA S. CURY MOYSES
Planejador Urbano - CASE 41

CASE 6

Sua Diretoria

Encaminhamos o presente nos termos propostos por CASE-41 em cota retro.

25. 11. 91

RÉGINA DA G. MA NEVES
Diretor de Divisão Técnica
CASE - 4

CASE G.

★ 26 NOV 1991 ★

14.20.000-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO xlc

Folha n.º 15 de proc.
n.º 89 do 19.93

Folha de informação nº - 39 -

d. o Processo n.º 10-000.427-91*72 em 08 / 01 / 93 (a)

01 RECEBIM. NATAL
em 1993
SEHAB. 01

INTERESSADO: SGM-ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei 548/89 referente a denominação de logradouro público.

INFORMAÇÃO Nº 0042/SEHAB/93

CASE

Senhor Diretor

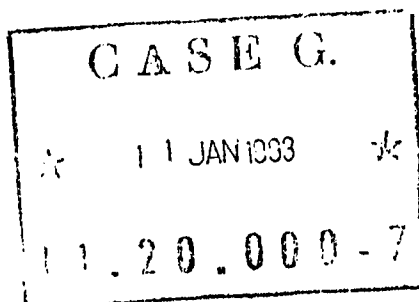
Solicito reexaminar a questão para posterior apreciação da Superior Administração.

Acompanhante: Ofício 19/91 do Ver. Eder Jofre.

11 / 0 / 1993

PEDRO MILANELO PIOVEZANE
Chefe de Assessoria Técnica
SEHAB-G

PSMC/mes.f.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	de proc.
n.º	89	do 19.93

rlc

Folha de informação nº

10-000.427-91.72

d. n.º

em

CASE G

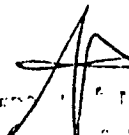
Sr. Diretor

Inf. 020/CASE 4/93

Trata o presente do expediente que gerou a Lei 10.936/91 (fl. 11) que denominou "Engº Fritz Leitgeb" a Rua 12 do Jardim Antártica.

Conforme informações de PARSOLO 4 no Ofício 19/91; que acompanha o presente, a referida via não existe no local, pelo que somos favoráveis ao envio do presente a SGM/ATL visando Projeto de Lei para revogação da Lei 10.936/91.

18/01/93


ALFREDO DE AZEVEDO
Diretor de Logradouros
CASE 4

AJM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 do proc.
n.º 89 do 19 93

Folha de informação n.º -41-

do processo n.º 10-000.427.91*72

em 12 / 02 / 93

(a) :

MARIA CRISTINA PEREIRA
Of. Adm. Geral

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 548/89, referente a denominação
de logradouro público

INF. Nº 070/CASE-G/93

SEHAB-G / ATAJ

Sr. Assessor Chefe

Trata o presente de proposta de re-
vogação da Lei nº 10.936, de 16 de janeiro de 1991, que deno-
minou Eng. Fritz Leitgeb a Rua "12", localizada no Jardim An-
tártica, Brasilândia.

Com as devidas justificativas técni-
cas de CASE-4 à fl.40, que acolhemos, propomos o envio do pre-
sente a SGM/ATL visando elaboração de Projeto de Lei.

Acompanha o ofício 19/91 - Câmara 12.02.93

MEGF/mcfa

AROT: PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Dep. Técnico
CASE - SEHAB

SEHAB - G

15/02/93

ENTRADO

do Processo nº 10-000.427-91*72 - fl.41/verso - 16/02/93

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Ref. Projeto de Lei nº 548/89.

INFORMAÇÃO Nº 0520/SEHAB/93

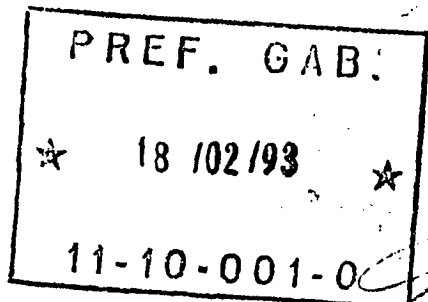
SGM/ATL

Senhor Assessor Chefe

Reencaminho a presente, tendo em vista a proposta de CASE, acolhida por esta Secretaria, sugerindo a revogação da Lei nº 10.936, de 16 de janeiro de 1991.

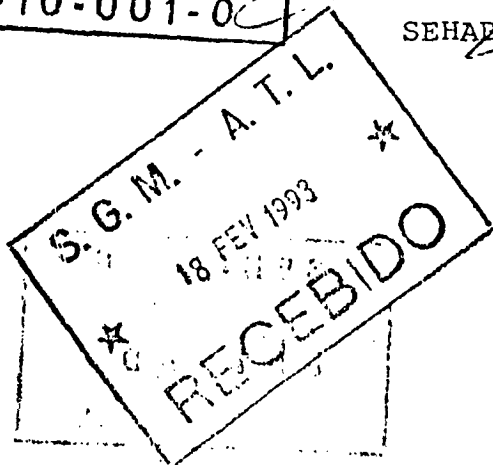
Acompanhante ofício nº 19/91 do Vereador Eder Jo fre.

16 / 02 / 93



SYNVAL JOSE VIZIACK
Chefe de Gabinete
SEHAB - G

AOM/ass



Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em.....

(a).....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 089/ de 1993 15, 03, 93 (a) ISABEL

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, consta a lei 10.936/91
Em 15/03/93

Isabel Cavalc

ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 15/03/93

[Signature]
LUIZ ARELIS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/03/93 às 16:00hs *[Signature]*

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 22 de março de 1993

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 19

Em 29, 03, 93

(a) (P)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
N.º 89 de 10/93
O funcionário

PARECER
0093/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 89/93.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Sr. Prefeito, que visa revogar a Lei nº 10.936, de 16 de janeiro de 1991, que denominou "Engº Fritz Leitgeb" a Rua 12, do Jardim Antártica, Brasilândia.

A propositura tem por fundamento o fato da referida rua não existir, conforme informação de fls. 13, prestada após a realização de vistoria no local.

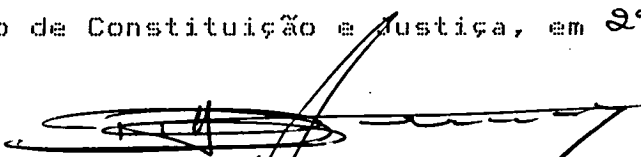
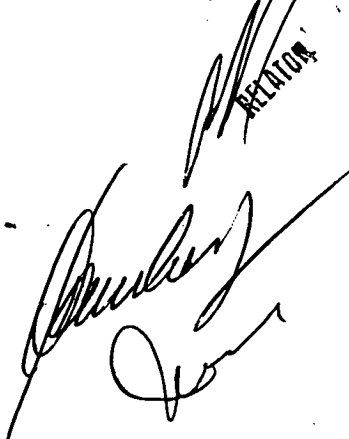
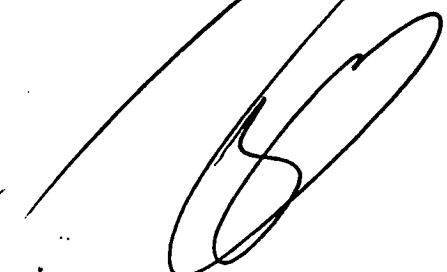
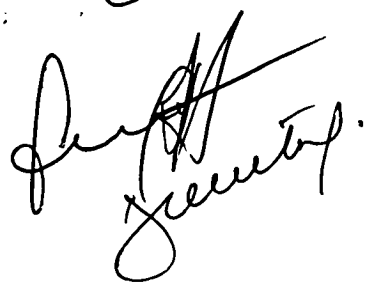
Assim, ausente o objeto da Lei nº 10.936/91, e com fundamento no art. 13, inciso I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

O projeto, por sua matéria, poderá ser discutido e votado pelas Comissões Permanentes, dispensada a competência do Plenário, conforme disposto no art. 46, inciso X c/c 81, parágrafo único, observados os termos dos artigos 82 a 84, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de S.P..

Diante do exposto, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 29/03/93

LCCLG

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 02/04/93

PARQUEER

AB

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 05/04/93 às 14:00 hs.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/5/93

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 de
N.º 85 de 93
Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 20/04/93

Tereza Lajolo
Ver. Tereza Lajolo
Relator

Deferido

Zulaiê Cobra Ribeiro
Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23	de 93
N.º 89	de 93
Funcionário	

RELATÓRIO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 89/93

Encaminhe-se relatório.

Em, 29/04/93


PRESIDENTE

Provindo do Executivo, o presente projeto de lei, nº 89/93, visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 10.936, de 16 de janeiro de 1991, que denominou "Engº Fritz Leitgeb", a Rua 12, do Jardim Antártica, Brasilândia.

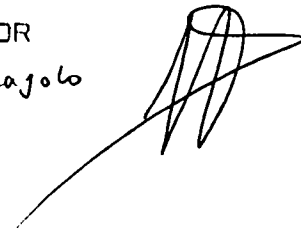
Conforme justifica o Executivo em sua Exposição de Motivos às fls. 4 e 5 do processo, tendo sido realizado vistoria ao local para efeito de emplacamento, constatou-se que o logradouro em tela não existe, e que o Arruamento 1.500, Jardim Antártica, foi descaracterizado. Dessa forma, a denominação em referência tornou-se desprovida de efeitos, a gerar, portanto, a necessidade de sua revogação.

Com efeito, consultado o Cadastro de Logradouros (CADLOG), constata-se a procedência das afirmações do Executivo, pelo que nos pronunciamos favoravelmente à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/04/93


PRESIDENTE

RELATOR
Teuzo Lago



A Junta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 29/04/53

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 20/4/53 às 17:45 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30, 4, 53
Maurício Guimarães
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data	para informação documento
rubricado sob	
folha n.º 22/5/53 a)	



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0328/93

Folha n.º	22	do proc.
N.º	85	de 1993
Funcionário		

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI 89/93.

Projeto de lei, de iniciativa do Executivo, visa revogar em todos os seus termos a Lei 10.936, de 16 de janeiro de 1991, que denominou "Engenheiro Fritz Leitegeb" a Rua 12 - Jardim Antártica, Vila Brasilândia.

A referida Lei, explica o Executivo, nasceu do Projeto de Lei 548/89, de iniciativa do nobre Vereador Éder Jofre, que percorreu as tramitações legislativas e no executivo dentro da normalidade processual até deparar-se, no momento do emplacamento, com a inusitada inexistência do logradouro, bem como com a realidade de descaracterização do "Arruamento 1500 - Jardim Antártica".

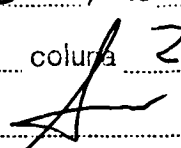
Face ao exposto cabe razão ao Executivo em propor a matéria, à qual opinamos

Favoravelmente à revogação.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Manicé Fari
- Presidente

[Signature]
[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 12 / 5 / 19 93
 pagina 36 coluna 2
 conferido: 

À Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento

Em, 12 / 5 / 93

Marcos Antonio Silva
 Secretario
 Reg. 10833

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 13/5/93 as 12:00 h.

MARGARETE NOVES SILVA
 Secretária

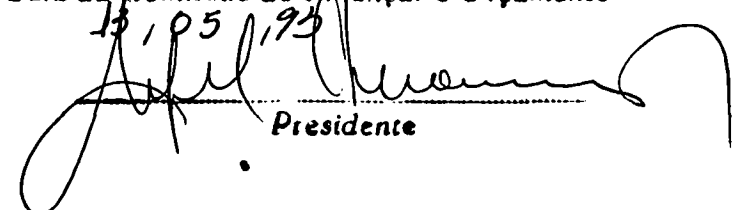
Ao nobre Vereador

Flavio Jorib

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13 / 05 / 93


 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data original e 2 cópias rubricados

folhas de n° 22²³ / 18 / 05 / 93 a) 21



Câmara
PARECER
0394/93

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 89/93

Folha n.º 2223 do proc.
n.º 89 de 1993
funcionário 9A

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 10.936, de 16 de janeiro de 1991, que denominou "Engo. Fritz Leitgeb" a Rua 12 do Jardim Antártica, Brasilândia.

Segundo a justificativa, os órgãos técnicos municipais constataram que não existe a Rua 12 referida na Lei nº 10.936.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto. Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18 de maio de 1993.

Presidente -

Relator -

Deliberação
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 20 / maio / 19 93
Página 32 Coluna 2ª

À Leg. 3

Em, 20/05/93


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

20/05/93

15:15h.





DIGRESSADO
A. T. M.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	24	do proc.
nº	89	de 93

RECURSO

11 - RECURSO

11-0033/93-0

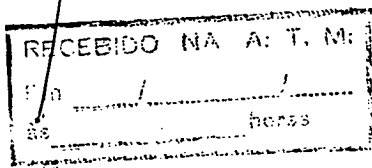
/93.

"Recorre da aprovação pelas comissões técnicas permanentes referentes ao PL 089 /93, do Executivo Municipal";

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos e na forma do artigo 82, da Resolução 02/91 (Regimento Interno), o processamento do presente Recurso, no sentido de que o PL 089 /93 de autoria do Executivo Municipal seja deliberado pelo Plenário desta Casa, em razão da importância que a matéria representa para a cidade de São Paulo, ou seja, revogação da lei nº 10.936/91.

Sala de Sessões, 27/5/93

Vereador EDER JOFRE



EJ/ftps

À Leg. 3;

Em 27/3/93

LUÍZ ARENS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

28/05 1993

15:00h

À ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de recurso.

28/05/93

LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Téc. de Departamento

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 25 e 26
Em 12/12/2004
Ass: 

LUZIA A. LEITE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Prefeitura do Município de São Paulo

25
Folha nº 24 do proc.
nº 89/93 de 1993
Luzia A. Leite
RF 10.738

GABINETE DA PREFEITA

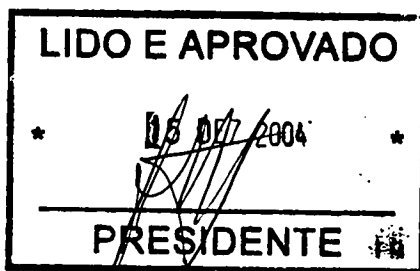
São Paulo, 3 de dezembro de 2004

Ofício A. J. L. nº 679/04

Processo nº 1991-0.003.818-0

15 - DOCREC
15- 1483/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 08.12.04
As 13:00 horas



Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o
conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 89/93, que revoga, em todos
os seus termos, a Lei nº 10.936, de 16 de janeiro de 1991, que denominou
Eng. Fritz Leitgeb a Rua 12, do Jardim Antártica, Brasilândia.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado
apreço e consideração.

Hélio Bricudo
HÉLIO BICUDO
Prefeito em exercício

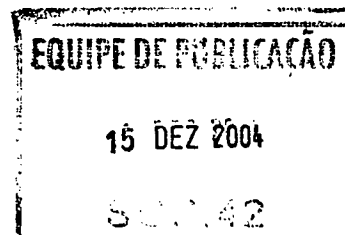
Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

AM/lcgs
Ret 89-93





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 2526

do processo n.º 83/93

17/12/2004 (a)

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado às fls. 24.

17/12/2004
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário

RECEBIDO EM SGP-23

EM 20/12/04

Preuro

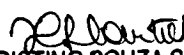
AS 14:00 h.

ALTA LIXIAÇÃO
SUPERVISOR DE APOIO AO
PLENÁRIO

Sr. Meire,

Oficiar ao Executivo informando a retirada e
conseqüente arquivamento do presente, conforme solicitação
através do Of. ATL 679/04.

17/12/2004


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

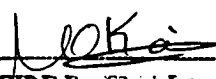
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

17/12/2004


MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

SEGUE em Juntado A nesta data
documento A e papel de informação
rubricado 26 de 78 cob folha A n.º depo
Em 27/12/2004/ 27029


MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339



Folha nº 26.00027	do proc.
nº 89	de 1993
JOKIA	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de dezembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 4004/2004

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 89/93, de autoria do Executivo, que revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 10.936, de 16 de janeiro de 1991, que denominou Eng. Fritz Leitgeb a Rua 12, do Jardim Antártica, Brasilândia, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 679/04, de 03 de dezembro de 2004, numerado nesta Casa como DOCREC 15-1483/04.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/mk



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 27 do proc. nº 89 de 1993
Jokas

JOSE LAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 104.214

São Paulo, 20 de dezembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 4004, de 20.12.04, comunicando à Senhora Prefeita o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 89/93, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 679/04, de 03 de dezembro do corrente, numerado como DOCREC 15-1483/04.

RECEBIDO
SGM/ATL

21/12/04

Marlene Gimenes Giraffes Antonelli
RF: 548.562.2/00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

89/1993

de 20

1995 27, 12, 2004

(a)

Meire Kairalla
MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 27.12.2004.

Jose Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 29# fls.

Arquivado em 03-01-2005

O Func.º LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS

RF 100.921

SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)